



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

EDITAL *CAMPUS* CAXIAS DO SUL Nº 32/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO ENTRE O IFRS – *CAMPUS* CAXIAS DO SUL E AGENTES DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS* CAXIAS DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 199, de 04/11/2021, publicada no DOU, de 05/11/2021, torna público o **EDITAL Nº 32 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO ENTRE O IFRS E AGENTES DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS**.

1. DA FINALIDADE

1.1. Este Chamamento Público tem por finalidade a celebração de acordos de cooperação entre a Instituição e pessoas jurídicas de direito privado interessadas em atuar como Agentes de Integração de Estágio para estudantes do *Campus* Caxias do Sul do IFRS, conforme Art. 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O Agente de Integração interessado em participar deste Chamamento Público deve providenciar a seguinte documentação referente à sua situação cadastral:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas alterações, se houver, acompanhado de documentos de eleição/nomeação de seus administradores, se for o caso;
- b) Cópia dos documentos pessoais (identidade ou cadastro de pessoa física) do representante legal;
- c) Documento comprovando os poderes do representante legal, caso não estabelecido no documento indicado no item "a";
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão de regularidade de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e;
- f) Certificado de regularidade de situação perante o FGTS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

3. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E PRAZOS

3.1. O prazo de vigência deste Edital, para as manifestações de interesse, dar-se-á a partir de 20/12/2021.

3.2. Este Edital de Chamamento Público é de fluxo contínuo e findar-se-á a qualquer tempo por interesse da administração.

§ 1ª O término da vigência deste Edital de Chamamento Público será publicado junto ao sítio eletrônico do IFRS *Campus* Caxias do Sul, tendo a eficácia legal a partir do segundo dia útil de sua publicação.

§ 2ª Deverá a Administração proceder e dar os andamentos necessários a todos os pedidos devidamente protocolados antes do término da vigência deste Edital de Chamamento Público.

3.3. Os Agentes de Integração interessados no presente Chamamento Público devem realizar a inscrição e enviar a documentação prevista no item 2.1 através do seguinte link: [Formulário de Inscrição](#)

3.4. As inscrições recebidas serão analisadas em até 15 dias úteis da data de recebimento.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Serão considerados habilitados os Agentes de Integração que:

- a) Enviarem a documentação constante no item 2.1, completa e sem restrições;
- b) Possuírem inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Não possuírem pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa da união junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, verificada pela emissão de Certidão de regularidade de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e,
- d) Possuírem regularidade de situação perante o FGTS;

4.2. Será publicado no sítio eletrônico do *campus* o resultado preliminar dos Agentes de Integração inscritos considerados habilitados em até 15 dias úteis após a inscrição do mesmo.

4.3. O agente de integração que tiver sua habilitação indeferida poderá interpor recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis da sua ciência a partir da publicação do resultado preliminar no sítio eletrônico do *campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

4.4. O resultado final referente a habilitação será publicado em até 5 (cinco) dias úteis após o prazo de recurso.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Toda a documentação prevista nos itens 2.1 e 4.1 será avaliada por uma Comissão de Avaliação composta por 3 (três) servidores efetivos do quadro permanente do IFRS *Campus* Caxias do Sul, formalmente designada para tal finalidade.

6. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

6.1. A parceria interinstitucional entre o IFRS *Campus* Caxias do Sul e os Agentes de Integração habilitados pelo presente Edital somente será formalizada por meio de assinatura de acordo de cooperação entre as partes.

6.2. O acordo de cooperação a ser assinado entre o IFRS *Campus* Caxias do Sul e o Agente de Integração deve conter, no mínimo, o seu objeto, as obrigações das partes, a vigência, os coordenadores, o foro competente e, no que couber, o previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e as normativas institucionais complementares vigentes.

6.3. É facultado ao Agente de Integração habilitado a formalização da parceria interinstitucional.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. É responsabilidade dos Agentes de Integração interessados neste Chamamento Público a fidelidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

7.2. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Avaliação, em consonância com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, as normativas institucionais do IFRS, sempre resguardando o interesse público.

7.3. As despesas relativas à participação neste Edital são de responsabilidade dos interessados.

7.4. A parceria interinstitucional firmada entre o IFRS *Campus* Caxias do Sul e o Agente de Integração não deve implicar em qualquer tipo de ônus para o IFRS e para seus estudantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

7.5. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

7.6. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, protocolada no IFRS *Campus* Caxias do Sul através do e-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data final para apresentação das manifestações de interesse.

7.7. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS Campus Caxias do Sul, menu lateral “Editais” (<https://ifrs.edu.br/caxias/editais/2021-2/>).

Caxias do Sul, 20 de dezembro de 2021.

GREICE DA SILVA LORENZZETTI ANDREIS
Diretor-geral Substituta